



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa, Descartáveis, Higiene e Limpeza para atender ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição diante do atendimento às demandas ordinárias de materiais de copa e cozinha da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO no desenvolver de suas atividades, bem como pela reposição do nível de estoque do Almoxarifado.

Considerando que este Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás conta com um quadro de pessoal que supera 24 (vinte e quatro) empregados, somando-se a estes, prestadores de serviço e estagiários, 10 (dez) conselheiros efetivos, recebe diariamente em torno de 20 visitantes, entre profissionais e outros, faz-se necessário a aquisição de itens para preparo e serviço de café e chá, além da manutenção da limpeza e higiene dos locais.

Ademais, existem as reuniões plenárias do CAU/GO para discussão de temas a serem deliberados, que ocorrem, em média, uma vez por mês, com cerca de 15 participantes. Quanto às reuniões de comissões, não há previsão de retorno, muito por conta das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia de Covid-19.

3. DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas com a aquisição dos itens de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2021 – Contas 6.2.2.1.1.01.02.01.004 – Gêneros de Alimentação (LOTES 1 e 2), 6.2.2.1.1.01.02.01.005 – Material de Copa e Cozinha (LOTE 3), 6.2.2.1.1.01.02.01.002 – Material Limpeza e Produtos de Higiene (LOTES 4 e 5) e 6.2.2.1.1.01.02.01.013 – Outros Materiais de Consumo (LOTE 6). No exercício seguinte, na conta correspondente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 Os itens deste objeto estão divididos em **5 lotes**, conforme segue abaixo:

LOTE 1: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quant.	Medida	Especificação
1	160	Pacote	Café em pó homogêneo, tradicional , torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo ou almofada (desde que atenda a validade mínima) , embalagem 500gr. 1ª Qualidade, exemplo: Café Brasileiro, 3 Corações, Moinho Fino. Obs.: Validade mínima: 12 meses (após a data da entrega)



2	50	Pacote de 2 kg	Açúcar cristal, Tipo: 1 Extra. Peneirado, puro, de aspecto sólido com cristais bem definidos, com cor/cheiro/sabor próprio do açúcar cristal. Sem Corantes. Cor Branca Extra. Isento de Impurezas. Obs.: Validade mínima: 6 meses (após a data da entrega).
3	5	Pacote ou Caixa	Erva-doce, sementes secas para chá, a granel, 500 g (pacotes ou caixas que totalizem 3 kg). Data de validade identificada na embalagem. Obs.: Validade mínima: 12 meses (após a data da entrega).
4	3	Pacote ou Caixa	Camomila, flores secas para chá, a granel, 500 g (pacotes ou caixas que totalizem 1 kg). Data de validade identificada na embalagem. Obs.: Validade mínima: 12 meses (após a data da entrega).
5	1	Pacote ou Caixa	Chá-mate, erva-mate tostada, a granel, 500 g (pacotes ou caixas que totalizem 1 kg). Data de validade identificada na embalagem. Obs.: Validade mínima: 12 meses (após a data da entrega).
6	4	Pacote ou Caixa	Capim Cidreira, folhas secas picadas para chá, a granel, 500 g (pacotes ou caixas que totalizem 3 kg). Data de validade identificada na embalagem.
7	1	Unidade	Adoçante Dietético Líquido 100ml à base de sucralose. Obs.: Validade mínima: 6 meses (após a data da entrega).

LOTE 2: POLPAS DE SUCO


Item	Quant.	Medida	Especificação
8	50	Pacote de 100g	Polpa de fruta congelada SABOR: ABACAXI**, em pacotes de 100g. Sem adição de água. Obs.: Validade mínima: 12 meses (após a data da entrega). Poderá ser cotado em fardos (contendo, por exemplo, 2, 5 ou 10 pacotes de 100g em cada) desde que totalize os 50 pacotes de 100g.
9	50	Pacote de 100g	Polpa de fruta congelada SABOR: ACEROLA**, em pacotes de 100g. Sem adição de água. Obs.: Validade mínima: 12 meses (após a data da entrega). Poderá ser cotado em fardos (contendo, por exemplo, 2, 5 ou 10 pacotes de 100g em cada) desde que totalize os 50 pacotes de 100g.
10	50	Pacote de 100g	Polpa de fruta congelada SABOR: MANGA**, em pacotes de 100g. Sem adição de água. Obs.: Validade mínima: 12 meses (após a data da entrega). Poderá ser cotado em fardos (contendo, por exemplo, 2, 5 ou 10 pacotes de 100g em cada) desde que totalize os 50 pacotes de 100g.
11	50	Pacote de 100g	Polpa de fruta congelada SABOR: UVA**, em pacotes de 100g. Sem adição de água. Obs.: Validade mínima: 12 meses (após a data da entrega). Poderá ser cotado em fardos (contendo, por exemplo, 2, 5 ou 10 pacotes de 100g em cada) desde que totalize os 50 pacotes de 100g.
12	5	Unidades	Concentrado líquido para refresco de fruta, 500 ml. Sabor caju. Sem adição de açúcar. 1ª Qualidade, exemplo: marca Maguary, ou similar. Obs.: Validade mínima: 6 meses (após a data da entrega).

** Não havendo o item em estoque no momento da entrega poderá ser trocado por outro sabor indicado pela Contratante e de mesmo valor unitário.

LOTE 3: DESCARTÁVEIS

Item	Quant.	Medida	Especificação
13	1	Pacote	Colher descartável material transparente, medindo 16 cm ou aproximadamente, pacote com 50 unidades.
14	60	Pacote	Guardanapo de papel macio - 1ª qualidade - Tamanho médio, medindo 24x22 cm ou aproximadamente, 100% celulose virgem – folha branca – pacote com 50 folhas, sem perfume.
15	10	Pacote	Prato descartável plástico , cor branca, medindo 15 cm, pacote com 10 unidades.

LOTE 4: LIXEIRAS

Item	Quant.	Medida	Imagem Ilustrativa	Especificação
16	1	Unidade		Lixeira com pedal e recipiente em aço inox, tampa em aço inox, capacidade para 12 litros , com balde interno removível. Redonda. 1ª qualidade , exemplo marca Tramontana, Brinox ou similar.

LOTE 5: MATERIAIS DE HIGIENE

Item	Quant.	Medida	Especificação
17	45	Pacote	Papel Toalha Interfoliado 2 (duas) dobras, medindo aproximadamente 21,5x21,6cm. Folha simples, 100% celulose, folha BRANCA e macia. Pacote com 1.000 folhas (ou com outra quantidade de folhas por pacote/caixa que totalize 105.000 folhas).
18	35	Pacote	Papel Toalha , folha dupla, branca, alta absorção. Pacote com 2 Rolos de 60 toalhas cada. Largura de 20 cm (ou aproximadamente).

LOTE 6: EPI's

Item	Quant.	Medida	Especificação
19	130	Unidade	Máscaras KN95, sem válvula, com clipe nasal, com elástico para toda cabeça. Cor clara.
20	500	Unidade	Máscaras descartáveis de triplo revestimento, com elásticos para orelhas e clipe nasal. Com elástico para as orelhas. Cobertura total da boca e nariz e bom ajuste ao contorno do rosto, sem deixar espaços nas laterais. Sem estampa, Cor lisa.



5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues no CAU/GO, sem custo adicional de frete ou qualquer outro, na presença do representante do setor requisitante, que somente os receberá se entregues em boas condições e conforme as especificações deste Termo.

5.2 O CAU/GO está situado à avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Ed. Concept Office, 3º andar, Vila Maria José, CEP 74.815-465, Goiânia-GO.

5.3 O objeto deste termo deverá ser entregue de uma só vez, no período máximo de **10 (dez) dias**, a partir da emissão da Ordem de Compra.

5.4 Para os itens em que é mencionado o termo “aproximadamente”, caso a CONTRATADA não tenha estoque de algum item na medida (capacidade, tamanho, espessura,) esta deverá comunicar o departamento responsável pelo recebimento dos itens, ficando por parte da CONTRATANTE decidir se aceita o referido item com outra medida aproximada.

6. DO PREÇO

6.1 O CAU/GO pagará à vencedora o valor constante da proposta, observadas as demais disposições abaixo.

6.2 Os interessados deverão apresentar o preço da proposta pelo **valor unitário e global**.

6.3 O valor deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros.

6.4 Os valores são fixos e irremovíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, no local indicado, através de transporte apropriado, devidamente acondicionados e em perfeitas condições para uso.

7.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a transporte e entrega dos produtos, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5 Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidades elencadas no item 4 do Termo de Referência – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS;

7.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CAU/GO;

7.7 Providenciar a troca ou correção das deficiências apontadas pelo CAU/GO, quanto ao fornecimento dos itens entregues em desacordo com este Termo de Referência, em um **prazo de 10 dias**.

7.8 Indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto;

7.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CAU/GO;

7.10 Comunicar à fiscalização do CAU/GO, por escrito, quando verificar quaisquer condições que prejudiquem o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste contrato;

7.11 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e



expressa anuência do CAU/GO.

7.12 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao CAU/GO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CAU/GO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa;

8.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

8.4 Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos.

8.5 Notificar, por escrito, a empresa vencedora quanto a ocorrência de eventuais defeitos ou incorreções em itens fornecidos.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O CAU/GO pagará até o 10^o (décimo) dia útil após o atesto da nota(s) fiscal(is) pelo setor competente, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);

II. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

VI. Declaração se optante do SIMPLES.

10.2 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

I. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
II. Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada em face de:

- a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Comportamento de modo inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Ficam também sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) Ter condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a CONTRATANTE promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

13.DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados



por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado, à CONTRATADA, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal;

Caso a defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória;

13.3 Quanto à sua formação a rescisão poderá ser:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVIII do art. 78 da lei nº 8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

13.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contrato deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

14. ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Presidência, o qual se comprometerá pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, cabendo-lhe:

- 14.1.1.** Solicitar a execução dos serviços contratados;
- 14.1.2.** Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 14.1.3.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 14.1.4.** Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 14.1.5.** Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- 14.1.6.** Encaminhar à autoridade competente os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes pagamentos.

14.2. Aplicam-se ao acompanhamento e à fiscalização previstos neste item as seguintes disposições:

- 14.2.1.** O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos fornecimentos e serviços contratados;
- 14.2.2.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;
- 14.2.3.** Para aceitação do objeto o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Contrato;
- 14.2.4.** É vedado à CONTRATANTE e ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

14.3. A CONTRATADA designará um representante para atuar como supervisor técnico e responsabilizar-se pela execução do Contrato, a quem a CONTRATANTE se reportará em todos os assuntos pertinentes. Enquanto não houver esta designação, atuará na condição de supervisor técnico o sócio gerente comercial da CONTRATADA;

14.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um ou mais representantes que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda



e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Goiânia, 1º de dezembro de 2021.

Leonídia Cristina Leão
Gerente Interina de Administração e Recursos Humanos

Paulo Victor Seixo Costa
Supervisor Administrativo

Isabel Barêa Pastore
Gerente Geral